04.517.428/0001-67 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência SA, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
2291	CHUMBO COMPOSTO, SOLÚVEL, N.E.	31 000 t	Sólido	Fracionado
2794	BATERIAS elétricas, ÚMIDAS, CONTENDO ÁCIDO	30 000 l	Líquido	Fracionado

6027.2018/0000682-2

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000682-2 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **"Antonio Hilario de Souza Eireli"** inscrita no CNPJ 00.064.368/0001-13 empresa de atendimento credenciada WGRA - Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	48 000 l	Líquido	Granel
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	48 000 kg	Sólido	Fracionado/ Granel

6027.2018/0000689-0

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000689-0 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: "**Olmo Saga Transportes Ltda"** inscrita no CNPJ 23.768.597/0001-14 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência SA, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	66 000 l	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	66 000 l	Líquido	Granel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	66 000 l	Líquido	Granel
3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES	66 000 l	Líquido	Granel

2018-9.048.817-4

INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE. **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA. **I.** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2018.9.048.817-4, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa n° 67-011.880-0, por motivo de erro de preenchimento nos campos 103 e 104, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Joice R. S. e Silva, R.F. 8254834 do DGD-Norte 1, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº 67-012.300-5.

2017-0.047.242-5

INTERESSADO: MARIA MANUELA CÔRTES PEREIRA LOPES. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 008/DECONT-G/2018. **I.** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir: **DEFERIR** a solicitação de prazo por 30 (trinta) dias, para que a interessada apresente a autorização da Prefeitura Regional de Santo Amaro, com novos locais para o plantio reparatório, visando o aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 008/DECONT-G/2018;

2012-0.126.561-0

Termo de Recebimento Definitivo nº 028/DECONT-G/2018 - TAC nº 064/DECONT-G/2014

INTERESSADAS: KL Engenharia LTDA - CNPJ/MF nº 62.027.529/0001-56 e EMPAGE Construções, Empreendimentos e Participações Imobiliárias LTDA - CNPJ/MF nº 47.686.431/0001-17)

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 064/DECONT-G/2014 por parte das compromissárias. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 122/DECONT-12/2015 de fls. 251 a 254, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa nº 67-008.924-9 do TAC nº 064/DECONT-G/2014: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 187/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque do Povo Assunto: Poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque do Povo, sito à Av. Henrique Chamma, 420, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 189/18 DEPAVE 5 - Interessado:Parque do Povo Assunto: Supressão de 13 (treze) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 13 (treze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque do Povo, sito à Av. Henrique Chamma, 420, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 13 (treze) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 190/18 DEPAVE 5 - Interessado:Parque do Povo Assunto: Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos de mortas. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos mortas na área interna do Parque do Povo, sito à Av. Henrique Chamma, 420, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 07 (sete) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2018/0000344-3
Interessado: CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SIURB , reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. I - A empresa CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 64.757.776/0001-33, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: 1) A empresa deverá atender ao disposto no item 33, alínea "a" da Portaria 047/SMSO-G/2017: a) "Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional competente (CREA, CAU, ou outro), constando, no objetivo social da empresa, atividade(s) condizente(s) e compatível(is) com a(s) Categoria(s) e Grupo(s) em que a empresa deseja cadastrar-se", devendo, inclusive, recolher os emolumentos correspondentes à juntada do referido documento, haja visto que o mesmo não fez parte da documentação que instruiu ao pedido exordial; b) FGTS, c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (D.A.) (irá vencer em 25/04/18). II - A documentação devera ser entregue em formato digital PDF uma vez que ser trata de processo eletrônico. III – As 02 (duas) mídias eletrônicas (pen drive) que contém os documentos apresentados quando da autuação e entrega de documentação complementar, deverão ser restituídas à requerente, mediante termo de entrega, o qual será anexado ao processo. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2018/0000621-3
Interessado: FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0000621-3, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.064.300/0001-05, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/Paralelepipedos - Grupo "A"; Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas - Grupo "A" e 2. Obras de Reforma – Grupo "B"; Categoria – V - Paisagismo -. 2. Implantação de Áreas Verdes – Grupo "Único"; X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo "A"; XI – Demolições – Grupo "Único". II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento. III- Publique-se.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

COMUNICADO

Comunicamos que nos dias **26, 27 e 30 de abril e 02 e 03 de maio de 2018 não haverá expediente externo em CONVIAS**.

Os prazos para atendimento jurídico, devolução ou retirada de guias, vistas de processos, triagem, atendimento telefônico ou presencial, serão retomados no dia 04 de maio de 2018 no endereço:

Av. São João, 473

- Atendimento Jurídico – 15º andar;

- Devolução/Retirada de Guias / Triagem / Retirada de TPU e Alvará / Vistas de Processos – 14º andar;

O PROTOCOLO de CONVIAS, a partir do dia 25 de abril, estará atendendo no endereço:

Av. São João, 473 – 12º andar.

Os números de telefone serão divulgados oportunamente.

CT. PRGE/IP-IL/LOGSP/LFL 0011/2018 – PETROBRÁS – DEFERIDA PROGRAMAÇÃO EXTEMPORÂNEA para o quadrimestre vigente.

2017-0.188.265-1 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **"comunique-se"** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.170.299-8 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **"comunique-se"** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.161.000-7 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **"comunique-se"** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.010.481-9 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **"comunique-se"** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.021.461-4 – MUNDIVOX

COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.020.324-8 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.012.822-8 – CENTURYLINK

COMUNIQUE-SE – A CENTURYLINK fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2012-0.047.593-0 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.277.343-7 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.158.539-6 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.072.256-0 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.039.216-1 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.237.832-7 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.057.317-3 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.238.712-2 – TELEFONICA

COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2010-0.207.614-1 – TELEFONICA

COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.129.852-5 – TELEFONICA

COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **24/04/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2018-0.017.680-1 – COMGAS

I - À vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2017-0.177.687-8, pela competência a mim conferida, **RETIFICO** o ALVARÁ Nº 0247/2018.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 2017-0.177.687-8 TPU Nº /2018

ALVARÁS ANTERIORES: não consta.

Leia-se:

PROCESSO Nº 2017-0.177.687-8 TPU Nº 0565/2018

ALVARÁS ANTERIORES: não consta.

II - Os demais termos do ALVARÁ ficam ratificados.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 6013.2017/0001583-1 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB

ASSUNTO: DOAÇÃO – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ON-LINE PARA CONTROLE E CADASTRO DE GRANDES GERADORES – GREEN PLATAFORMS GERENCIAMENTO DE DADOS LTDA. **I – DESPACHO** À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e ainda com fundamento no Decreto nº 40.384/2001, **AUTORIZO** o recebimento dos bens/serviços doados por **GREEN PLATAFORMS GERENCIAMENTO DE DADOS LTDA**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2017, tendo em vista sua adequação ao interesse público.

PORTARIA 006/AMLURB/2018 - O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.522, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 45.294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004, E,

CONSIDERANDO os objetivos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

CONSIDERANDO também o contido na PNRS, no que diz respeito ao incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

CONSIDERANDO que são instrumentos da PNRS a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO que, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

E CONSIDERANDO ainda as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo – PGIRS, onde cabe à AMLURB a expansão da coleta seletiva de resíduos recicláveis e reutilizáveis secos no território da cidade, bem como a ampliação da capacidade de processamento das centrais de triagem já implantadas, ou com a expansão de novas unidades de triagem.

RESOLVE:

1º. Constituir o**"Núcleo Gestor de Recicláveis Secos - RSE"** para estudar e discutir todos os temas referentes à gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Secos, para a definição das diretrizes e conduções relativas à coleta e destinação destes resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS - e com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS – do município, subsidiando as Diretorias com as informações pertinentes, formado pelos seguintes servidores:

TITULARES:

ADLER ANTUNES DE CARVALHO – DGS - RF: 034/AMLURB

JESSICA PAULINO MOREIRA – DPD – RF /AMLURB

INDIRA MAIRA FERREIRA RODRIGUES – DGS - RF: 822.715-2

SUPLENTES:

ANTONIO CARLOS PRAXEDES – DPD - RF: 131/AMLURB

VALDECIR CRISTINO PAPAZISSIS – DPD - RF: 152/AMLURB

2º. O Núcleo Gestor de Recicláveis Secos deverá ainda buscar o diálogo com cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, concessionárias e empresas contratadas para os serviços de limpeza urbana, bem como com outros agentes privados envolvidos na gestão destes resíduos, para o estabelecimento de estratégias para a melhoria contínua na gestão e para o exercício da responsabilidade compartilhada dos mesmos.

3º. O Núcleo poderá solicitar apoio técnico do quadro de profissionais que compõe o Contrato 038/AMLURB/2016, uma vez que suas funções estão relacionadas com o PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como de outros servidores da Administração Municipal.

4º. O trabalho do Núcleo será Coordenado pelo servidor **ADLER ANTUNES DE CARVALHO – DGS - RF: 034/AMLURB.**

5º. O prazo para o desenvolvimento das atividades do Núcleo é indeterminado considerando as abundantes possibilidades que revestem o tema.

6º. Os servidores ora designados desempenharão suas funções, sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO – PRESIDENTE - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

PORTARIA 007/AMLURB/2018 - O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.522, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 45.294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004, E,

CONSIDERANDO os objetivos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

CONSIDERANDO também o contido na PNRS, que define o gerenciamento de resíduos sólidos como o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

CONSIDERANDO a classificação dos resíduos da construção civil - RCC, como os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

CONSIDERANDO todo o contido na Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e seus componentes, o Programa Municipal de Gerenciamento e Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme previstos na Resolução CONAMA n° 307/2002, disciplina a ação dos geradores e transportadores destes resíduos no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo;

E CONSIDERANDO ainda as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo – PGIRS, onde cabe à AMLURB a elaboração de estudos e ações para a busca da diminuição dos pontos de descarte irregular de RCC, para a ampliação da rede de Ecopontos, para o controle e regulação da atividade dos transportadores e das áreas de manejo e destinação final dos RCC, e para a ampliação dos índices de reciclagem dos RCC e utilização dos agregados reciclados em obras e serviços públicos, bem como fomentar sua produção e utilização pelo setor privado.

RESOLVE:

1º. Constituir o **"Núcleo Gestor de Resíduos da Construção Civil - RCC"** para estudar e discutir todos os temas referentes à gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, para a definição das diretrizes e conduções relativas à coleta e destinação destes resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS - e com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS – do município, subsidiando as Diretorias com as informações pertinentes, formado pelos seguintes servidores:

TITULARES:

DAVID TEGANGNO – DGS - RF: 015/AMLURB

ODAIR JOSÉ SOUSA – DPD - RF: 035/AMLURB

EDER HARA – DGS - RF: 827.547-5

SUPLENTES:

RENATA ROVERSI – DGS – RF: 51/AMLURB

ROSANA BORRONE ARNAUD – DGS – RF: 133/AMLURB

2º. O Núcleo Gestor de RCC deverá ainda buscar o diálogo com as empresas contratadas para os serviços de limpeza urbana, bem como com as entidades representativas do setor de transporte RCC, da cadeia da construção civil, e das áreas de manejo e destinação dos RCC, para o estabelecimento de estratégias para a melhoria contínua na gestão, e para o exercício da responsabilidade compartilhada dos mesmos.

3º. O Núcleo poderá solicitar apoio técnico do quadro de profissionais que compõe o Contrato 038/AMLURB/2016, uma vez que suas funções estão relacionadas com o PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como de outros servidores da Administração Municipal.

4º. O trabalho do Núcleo será Coordenado pelo servidor **DAVID TEGANGNO – DGS - RF: 015/AMLURB.**

5º. O prazo para o desenvolvimento das atividades do Núcleo é indeterminado considerando as abundantes possibilidades que revestem o tema.

6º. Os servidores ora designados desempenharão suas funções, sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO – PRESIDENTE - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

PORTARIA 008/AMLURB/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 109/AMLURB/2017, E CONSTITUÍDO POR MEIO DA PORTARIA Nº 034/AMLURB-PRE/2017.

O PRESIDENTE desta AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores LUCIANO PINTO - RF nº 838.564.5, e CAROLINA MENDES DE CARVALHO NARDOZZA - RF nº 838.586.6, para na qualidade de titular e suplente, respectivamente, indicados como representantes da Secretaria Municipal de Justiça por meio do Ofício nº 63/2018-SMJ, para integrar o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO previsto na Resolução nº 109/AMLURB/2017.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a indicação do senhor RICARDO PEDROSO STELLA - RF nº 843.677.1, designado por meio da Portaria nº 034/AMLURB-PRE/2017 para compor o referido Conselho de Acompanhamento, mantidos os demais membros integrantes da aludida portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. - EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO –PRESIDENTE - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 25 de abril de 2018 às 02:09:04.